

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. MA-045/92, em que é requerente FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, deferir a matéria para conceder ao requerente a incorporação, nos termos da Lei nº 8112/92 de 11.12.90, da gratificação percebida pelo exercício da função de chefia ou por outra de confiança, na proporção de 1/5 por ano até o limite de 5/5 ao tempo em que era servidor no cargo efetivo no regime celetista, estendendo a presente decisão a todos os demais servidores deste Regional que atendessem em 11.12.90 aos requisitos aqui estabelecidos.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1992.

MARIA EVANISE JURENA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

- SUBSTITUTA -